



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



Cristiane Maria Ferreira da Silva CPF: 836.723.033-07

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Roberto Sousa Leal CPF: 609.921.813-05

IX – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Oscar Feltosa de Moura CPF: 076.601.048-10

X – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Aparecida Silva Sousa CPF: 047.126.993-02

XI – Representante da Sociedade Civil:

Maria Rozimar da Silva CPF: 895.653.473-04

XII – Representante da Representante do Comércio/Serviços:

Manacésio Zacarias da Rocha CPF: 793.423.703-06

XIII – Representante da Empresa Responsável pela coleta e transportes de lixo:

Manoel Borges da Silva CPF: 150.280.623-15

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), conforme as necessidades locais, poderão ser ainda integrados por técnicos com conhecimentos em Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com os Planos a serem elaborados.

Art. 8º O processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Termo de Referência e o Cronograma das Atividades de Elaboração, onde serão desenvolvidos no prazo de seis meses, prevendo Capacitação e Sensibilização para a referida elaboração como: Reuniões com o Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), Audiência Pública para Apresentação e Validação do Plano, Oficinas Setoriais (Zona Urbana e Zona Rural) e encaminhamento para Projeto de Lei Municipal.

Art. 9º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, através do Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção dos Planos, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre o município, resultando na efetivação de Política Pública. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade Urbana e rural e, do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas do município e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 021/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí,
em 20 de agosto de 2018.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI Nº 023/2018.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do município de Jacobina do Piauí-PI.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí, para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais n. 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014.

Art. 2º São participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí:

I – representando o Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Limpeza Pública;

II – representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços Público de Saneamento (departamento de água, esgoto, empresa concessionária estadual e da coleta e tratamento de resíduos sólidos);
- b) 01 (um) representante da Sociedade Civil integrante da Área de Religião;
- d) 01 (um) representante da Sociedade Civil integrante da Área de Direitos Humanos;
- e) 01 (um) representante da Sociedade Civil da Área do Conselho Regional de Engenharia Civil (CREA), por profissionais da Área de Biologia, Agronomia, Técnico em Meio Ambiente e/ou Química Industrial;

§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes, terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 3º Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeados pelo Prefeito.

§ 4º No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí, reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel: (89)3488 -1114

quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Jacobina do Piauí:

I – participação na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;

II – participação da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

III – promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;

IV – busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

V – apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;

VI – apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão; e

VI – apreciação e opinião sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, que terá direito a voto quando da deliberação de matéria submetida a sua apreciação.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí dar-se-ão por maioria de seus membros presentes à reunião.

Art. 5º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí, por meio do recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico no município, a análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Jacobina do Piauí deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sancionada e publicada em 17/08/2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos dezessete do mês de agosto do ano dois mil e dezoito.

Atenciosamente,

Gederlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 034/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 054/2018: **PREGÃO PRESENCIAL 034/2018.** **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO À CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO À GESTÃO MUNICIPAL PARA O CONTROLE, INFORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO NA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS COM APOIO INSTITUCIONAL DA EMPRESA EM BRASÍLIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI. **CONTRATANTE:** PREFEITURA/SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - INDES CNPJ Nº 07.258.970/0001-30. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) ANUAL. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/07/2018

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro



DE PATOS DO PIAUÍ
08
Prefeitura de
PATOS DO PIAUÍ
Santana – s/n – Centro
o@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 CONTRATO Nº 031/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí
CONTRATADO: MARCELO DA CONCEIÇÃO BATISTA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.270.710/0001-13, com sede na Rua Guanabara, 121, Sertanejo na cidade de Paulistana - Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de banda para apresentação musical no encerramento do campeonato municipal de futebol.
Valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2018.